



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.783, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 707/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de fevereiro de 2025, será de 7,314% (sete inteiros e trezentos e catorze milésimos por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e da Fundação Municipal.

Art. 3º Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, passa a ser os constantes do anexo que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

M., em 26 de fevereiro de 2025.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

ANEXO V ESCALA DE REFERÊNCIAS E VALORES

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
1	1.190,71	20	3.117,19
2	1.261,33	20-A	3.238,58
3	1.338,90	21	3.268,09
4	1.452,84	21-A	3.407,39
5	1.518,00	22	3.426,28
6	1.569,61	23	3.592,14
7	1.649,79	24	3.766,06
8	1.749,99	25	3.948,34
9	1.851,08	I	1.851,08
10	1.960,37	I-A	1.960,37
11	2.047,87	II	1.960,37
12	2.142,68	II-A	2.047,87
13	2.242,00	II-B	2.142,68
14	2.347,35	III	3.692,69
15	2.460,97	III-A	3.912,38
16	2.580,11	III-B	4.358,39
17	2.705,03	IV	6.771,86
18	2.838,26	V	9.959,81
19	2.973,25	VI	16.284,53
19-A	3.097,16		



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50

